



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 1163/2017

Súmula: Altera o Artigo 1º da Lei nº 1053/2013 de incentivo a empresa Derlim José Carneiro-ME e firma Contrato de Permissão de Uso com a empresa Elizandro Foppa-ME,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica alterado o Artigo 1º da Lei 1053/2013 de 19/11/2013, a qual autoriza a firma Contrato de Permissão de Uso com a empresa Derlim José Carneiro-ME CNPJ nº 18.268.558/0001-18: Onde se lê: "**Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 129, com área de 860,00m², Loteamento Industrial II, Lê-se: "Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 78, com área de 713,40 m², sobre o mesmo um galpão industrial (pé direito e cobertura) com 200 m², Loteamento Vila Dal Bó III"**".

Parágrafo Único: Os demais termos e obrigatoriedade da presente concessão passam a vigorar de acordo a Lei acima citada e Contrato Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público firmado em 25/11/2013.

ART. 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Permissão de Uso do Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 129, área de 860,00 m², Loteamento Industrial II, da Planta Geral da Cidade de Pranchita, com a Empresa ELIZANDRO FOPPA-ME, inscrita junto ao CNPJ sob nº 07.200.203/0001-70.

ART. 3º: A Permissão de Uso do imóvel antes descrito destina-se a ampliação da empresa mencionada, já beneficiada anteriormente, conforme a Lei nº 1051/2013 e sua modificação através da Lei nº 1068/2014 e Lei 1085/2014.

Parágrafo Único: Os demais termos e obrigatoriedade da presente concessão passam a vigorar de acordo as Leis acima citadas e contratos antes firmados.

ART. 4º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 27 DE JUNHO DE 2017.

ELOIR NELSON LANGE
Prefeito Municipal